



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134
85520-000

—
Vitorino

Fones (046) 227-1222 e 227-1223
—
Paraná

LEI Nº 565/97

Súmula: Altera a Lei nº 416/91, de 24/05/91 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 416/91, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 2º - Integram o Conselho Municipal de Saúde:

I - um representante do Departamento de Saúde e Bem Estar Social;

II - um representante do Departamento de Educação;

III - um representante do Departamento de Agricultura;

IV - um representante dos profissionais de Saúde;

V - um representante da Igreja;

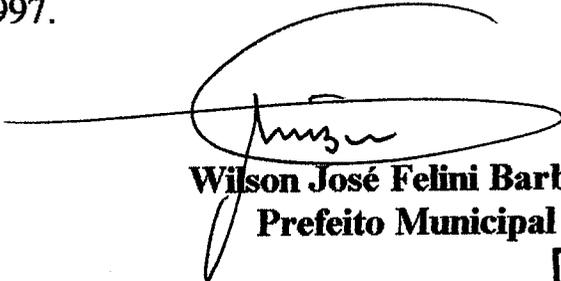
VI - um representante dos Sindicatos;

VII - um representante das entidades assistenciais e filantrópicas;

VIII - um representante do Comércio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de junho de 1997.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	13 / 06 / 97
Jornal	Diário do Povo
Edição	363